



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO LICITATÓRIO Nº 042/2021

PARTES:

De um lado, O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro, na cidade de Entre Rios, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO MARIA ROQUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 763.489 e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.739.859-00833.739.859-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.720.068/0001-24, com sede na AV Porto Alegre, n 233-E, Sala 103, Centro, Chapeco – SC, representada neste ato, pelo seu Presidente Sr. ANTONIO L. SCHNORR, portador da Cédula de Identidade nº 2.544.911-SSP-SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 687.528.309-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para fornecimento de acordo com ata do certame ocorrido em decorrência do processo licitatório 015/2021, bem como de acordo com anexo I deste contrato, mantendo as condições de entrega durante a vigência do exercício de 2021, para a Secretaria Municipal de Educação, na execução do PAA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2021, O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLAUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL.

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, de acordo com anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administrativo nº 015/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

2.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais do quadro de servidores.

2.2 - **O CONTRATANTE** designa como Gestor/fiscal do presente contrato o Secretário Municipal da Secretaria de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e administrativos e para executar o acompanhamento e fiscalização das execução do Objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

2.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até 30/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 – Pela execução do objeto da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total máximo de **R\$ 31.501,00 (Trinta e Um mil quinhentos e um Reais)**, de acordo com o anexo I deste edital, sendo que será emitida solicitações de acordo com a necessidade, estas que devem ser acompanhadas da entrega dos produtos e emissão de documento fiscal para posterior pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021 – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos produtos objeto deste Contrato até 10 dias após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para execução do contrato ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Administrativo nº 015/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no Art. 77 e Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

I – Advertência:

II - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V – As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, SC, 16 de Agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
Joao Maria Roque
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
ANTONIO L. SCHNORR CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS

Rua Pergentino Alberici, 152 - Centro - Entre Rios - SC
 CEP: 89862-000 CNPJ: 01.612.698/0001-69 Telefone: (49) 3351-0060
 E-mail: financeiro@entrerios.sc.gov.br Site: www.entrerios.sc.gov.br

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS

Processo: 15/2021

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL ENTRE RIOS

Contratação: 42/2021 (Sequencial 684)

Fornecedor: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL (CNPJ/CPF: 12.720.068/0001-24)

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
3	Açúcar Mascávo - Açúcar Mascávo Coloração característica, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg. (KG)	50,000	12,00	600,00	0,000	0,00	600,00	50,00	0,000	0,00	50,000	600,00
4	BANANA CATURA- Seleccionada de primeira qualidade, - BANANA CATURA- Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, cor uniforme, livre de sujidades, cortes, amassados e outros danos, tamanho médio de aprox. 120 g (KG)	350,000	4,25	1.487,50	0,000	0,00	1.487,50	350,00	0,000	0,00	350,000	1.487,50
5	Batata doce selecionada - Batata doce Seleccionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos. (KG)	200,000	3,99	798,00	0,000	0,00	798,00	200,00	0,000	0,00	200,000	798,00
6	Bergamota - Bergamota - Conforme características do citrus, madura, sem danos mecânicos e físicos. (KG)	400,000	4,50	1.800,00	0,000	0,00	1.800,00	400,00	0,000	0,00	400,000	1.800,00

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
7	Beterraba Limpa, sem brotação, cor uniforme e sem danos mec - Beterraba Limpa, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos. (KG)	220,000	3,90	858,00	0,000	0,00	858,00	220,00	0,000	0,00	220,000	858,00
9	Cenoura limpa - Cenoura Limpa, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos. (KG)	250,000	3,49	872,50	0,000	0,00	872,50	250,00	0,000	0,00	250,000	872,50
12	Feijão preto- tipo 1, grãos inteiros livre de sujidades e - Feijão preto- tipo 1, grãos inteiros livre de sujidades e outras impurezas. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente devendo conter ainda data de fabricação e validade. Acondicionada em embalagem de 1kg (KG)	300,000	7,50	2.250,00	0,000	0,00	2.250,00	300,00	0,000	0,00	300,000	2.250,00
15	LARANJA - LARANJA- CONFORME CARACTERÍSTICAS DO CITRUS, MADURA, SEM DANOS MECÂNICOS E FÍSICOS. (KG)	1.600,000	4,45	7.120,00	0,000	0,00	7.120,00	1.600,00	0,000	0,00	1.600,000	7.120,00
18	Mandioca Descascados, lavados e embalados em pacotes transpa - Mandioca - Descascados, lavados e embalados em pacotes transparentes. Não deve apresentar manchas, safra 2017, deve cozinhar bem. (KG)	750,000	6,00	4.500,00	0,000	0,00	4.500,00	750,00	0,000	0,00	750,000	4.500,00
20	Melado - Coloração característica, com aspecto, cor e chei - Melado - Coloração característica, com aspecto, cor e cheiro próprio. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg. (KG)	25,000	12,80	320,00	0,000	0,00	320,00	25,00	0,000	0,00	25,000	320,00
29	Ponkan/Tangerina - Ponkan/Tangerina- Conforme características do citrus, madura, sem danos mecânicos e físicos. (KG)	1.750,000	4,50	7.875,00	0,000	0,00	7.875,00	1.750,00	0,000	0,00	1.750,000	7.875,00
30	REPOLHO VERDE- Selecionado - REPOLHO VERDE- Selecionado de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento , cor uniforme, livre de sujidades, cortes, amassados, e outros danos, cor e aroma próprios. (KG)	650,000	3,50	2.275,00	0,000	0,00	2.275,00	650,00	0,000	0,00	650,000	2.275,00
34	GELEIA DE FRUTAS - GELEIA DE	50,000	14,90	745,00	0,000	0,00	745,00	50,00	0,000	0,00	50,000	745,00

Item	Descrição do Material	Qtd. Contrat.	VI. Unitário	VI. Licit.	Qtd. Solicitada	VI. Solicit.	VI. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	VI. Recebido	Qtd. Pendente	VI. Pendente
------	-----------------------	---------------	--------------	------------	-----------------	--------------	-----------------	------------------	---------------	--------------	---------------	--------------

FRUTAS SE ADIÇÃO DE
 CONCEVANTES OU CORANTES
 COM VALIDADE DE UN ANO POTE
 DE 700G (UND)

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: 6.595,00
Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 31.501,00

Quantidade total pendente de recebimento da Entidade: 37.180,00
Valor total pendente de recebimento da Entidade: R\$ 178.300,00